

**FACULDADE DOM BOSCO**  
**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “*Lato Sensu*”**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL E**  
**METODOLOGIA DO ENSINO INTERDISCIPLINAR**

**GESTÃO EDUCACIONAL: O SISTEMA DE AVALIAÇÃO**  
**UTILIZADO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA**  
**CATARINA**

**BERNARDO HALFELD**

Cascavel - PR  
2011

**BERNARDO HALFELD**

**GESTÃO EDUCACIONAL: O SISTEMA DE AVALIAÇÃO UTILIZADO  
NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Faculdade Dom Bosco, como requisito parcial para obtenção título de Especialista em Gestão Educacional e Metodologia do Ensino Interdisciplinar

**Orientador: Leandro da Silveira, Msc**

Cascavel - PR  
2011

HALFELD, Bernardo. **Gestão Educacional:** O sistema de avaliação utilizado no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina / Bernardo Halfeld – 2011. 64 páginas.

Orientador: Leandro da Silveira, Msc

Monografia (Especialização *Lato Sensu* acadêmica em Gestão Educacional e Metodologia do Ensino Interdisciplinar – Curso de Pós-Graduação em Gestão Educacional e Metodologia do Ensino Interdisciplinar – Faculdade Dom Bosco, 2011.

**BERNARDO HALFELD**

**GESTÃO EDUCACIONAL: O SISTEMA DE AVALIAÇÃO NO CORPO  
DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

Esta monografia foi julgada e aprovada para a obtenção do título de Especialista no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Educacional e Metodologia do Ensino Interdisciplinar da Faculdade Dom Bosco.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Prof. Dr. Isaías Régis  
Coordenador do Curso

*BANCA EXAMINADORA*

---

Prof. Leandro da Silveira, Msc.  
Orientador

---

Prof.

Dedico à Noemi Janaína Gimenez Falcão, minha esposa amada, que durante o meu período de estudos me apoiou, foi minha companheira, amiga e sempre compreensiva. Aos meus filhos Luis Arthur e Ariella que sofreram por vezes com minha ausência em virtude dos estudos.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao Comando do Centro de Ensino do Corpo de Bombeiros na pessoa do Sr Major Alexandre CORRÊA Dutra que me incentivou e autorizou minha matrícula na especialização;

Ao meu orientador, Professor Leandro da Silveira, pela excelente orientação desta pesquisa;

Aos meus companheiros de trabalho que, quando precisei, estiveram sempre prontos para ajudar;

À todos aqueles que por ventura não foram citados mas que de uma maneira ou de outra colaboraram para o desenvolvimento desta monografia.

*“Aprender é a única coisa de que a mente nunca se cansa,  
nunca tem medo e nunca se arrepende.”*

*(Leonardo da Vinci)*

## RESUMO

Nesta pesquisa aborda-se o Tema Gestão Educacional e a delimitação é O sistema de avaliação utilizado no Corpo de Bombeiros Militar - CBMSC. O objetivo da pesquisa bibliográfica é analisar se o sistema de avaliação atualmente utilizado no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina está adequado em relação às exigências do MEC e ao que está previsto na legislação do Exército Brasileiro - EB, que segue as normas do MEC e ao qual o CBMSC é força auxiliar e reserva. Justifica-se a escolha deste tema e a realização da pesquisa em virtude de que o CBMSC possui uma Instrução Geral que regula o sistema de avaliação na corporação que foi formulada quando para o ingresso no CBMSC ainda era nível médio, sendo que atualmente os novos ingressos necessitam possuir curso superior, desta forma torna-se necessária uma reavaliação da atual regulação para poder adequá-la à realidade do MEC, seguindo, dentro do possível, o que está previsto pelo EB, vislumbrando uma possível transformação do Centro de Ensino da corporação num Centro de Estudos Universitários e assim ter os seus cursos reconhecidos pelo MEC. Para tanto, foi adotada uma metodologia científica com métodos adequados, sendo o método de abordagem dedutivo, através de uma investigação qualitativa, do tipo monográfica, de finalidade pura. O nível de pesquisa foi descritivo e os procedimentos foram bibliográficos, webgráficos e documentais. Por fim, teve-se como resultados mais expressivos a sugestão de uma revisão geral na Instrução Geral 40-01-BM no intuito de regular o sistema de avaliação do CBMSC de acordo com regulações do EB e as especificações do MEC.

**Palavras-chave:** Gestão. Avaliação. Reconhecimento.



## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Componentes da Avaliação Educacional.....	23
Figura 2 – Mecanismos de Recuperação da Aprendizagem.....	35

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Avaliação Integral da Aprendizagem – Instrumentos, Procedimentos e Técnicas.....	28
---	----

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CBMSC – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

CEBM – Centro de Ensino Bombeiro Militar

IG – Instrução Geral

VC – Verificação Corrente

PMSC – Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

NPCE – Norma para conduta do Ensino

NGE – Norma Geral de Ensino

CFO – Curso de Formação de Oficiais

CFSd – Curso de Formação de Soldados

CEPM – Centro de Ensino da Polícia Militar

CEUSCIPM – Centro Universitário para Defesa e Segurança Pública com Cidadania da PMSC

EB – Exército Brasileiro

BM – Bombeiro Militar

NAE – Normas para Avaliação Educacional

DEP – Departamento de Ensino e Pesquisa

LDB – Lei de Diretrizes e Bases

SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

CPA – Comissão Própria de Avaliação

CONAES – Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>1.1 Justificativa do tema</b> .....	13
<b>1.2 Problema de pesquisa</b> .....	14
1.2.1 Problema genérico.....	15
1.2.2 Perguntas de Investigação.....	15
<b>1.3 Objetivos</b> .....	15
1.3.1 Objetivo geral.....	16
1.3.2 Objetivos específicos.....	16
<b>1.4 Metodologia científica da pesquisa</b> .....	16
<b>1.5 Estrutura do trabalho</b> .....	17
<b>2 DESENVOLVIMENTO</b> .....	19
<b>2.1 O Sistema de avaliação no Exército Brasileiro</b> .....	19
2.1.1 Modalidades de avaliação Educacional no EB.....	26
2.1.2 Metodologia de avaliação educacional.....	27
2.1.3 Julgamento do rendimento.....	32
<b>2.2 O sistema de avaliação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina</b> .....	35
2.2.1 A regulação do ensino no CBMSC.....	36
2.2.2 A avaliação do rendimento do ensino.....	37
2.2.3 A avaliação do rendimento da aprendizagem.....	39
<b>2.3 O sistema de avaliação conforme a regulação do MEC</b> .....	40
<b>2.4 As principais diferenças entre os três sistemas de avaliação</b> .....	45
<b>2.5 As principais adequações necessárias entre o sistema de avaliação no CBMSC e o do Exército Brasileiro para estar em conformidade com a regulamentação do MEC</b> .....	49

<b>3 CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES .....</b>	<b>57</b>
<b>3.1 Considerações finais .....</b>	<b>57</b>
<b>3.2 Sugestões.....</b>	<b>59</b>
 <b>REFERÊNCIAS .....</b>	 <b>61</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC foi emancipado da Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC no ano de 2003, o que gerou uma profunda transformação na administração do CBMSC, que a partir daí teve de realizar todos os atos administrativos relativos à finanças, comunicação social, recursos humanos, comunicações, atividades técnicas, bem como ensino e instrução, além de inclusão, de forma própria.

Até então, a PMSC, geria todos os atos administrativos em virtude de que o Corpo de Bombeiros era membro integrante daquela corporação, ou seja, era apenas mais uma das diversas atividades realizadas por ela.

Com a emancipação, além das demais áreas, o ensino no CBMSC passou a ser gerido por este, porém, como não possuía legislação própria que regulasse o ensino, adotou a Norma de Procedimento para Conduta do Ensino - NPCE – publicada no ano de 1997 e adaptou à sua realidade criando então, no ano de 2003, a NGE – Norma Geral de Ensino, que posteriormente teria a denominação alterada, com algumas alterações realizadas em seu texto, para IG-40\_01-BM.

Porém, o CBMSC, apesar da emancipação, por não ter uma Legislação Institucional própria, ainda está atrelado à luz da legislação da PMSC, sujeito às mesmas obrigações, direitos e deveres, desta forma, a cada mudança ou inovação sugerida e realizada pela PMSC o CBMSC deve acompanhar as mudanças.

Há ainda outro detalhe importante a saber, PMSC e CBMSC são forças

auxiliares e reserva do exército e quando não houver lei estadual que regule algum assunto nestas corporações, as mesmas devem adotar as legislações do Exército Brasileiro com as devidas adaptações, no caso em questão as normas citadas não seguem as regulações do EB e muito menos do MEC.

Na área de ensino a PMSC, bem como o CBMSC, passaram a adotar, para o ingresso na corporação, o Curso Superior como pré-requisito aos candidatos às vagas para o Curso de Formação de Oficiais – CFO e Curso de Formação de Soldados – CFSd.

Com isso, enfim, a principal mudança na PMSC, na área de ensino, foi a transformação do Centro de Ensino da Polícia Militar – CEPM em Centro Universitário para Defesa e Segurança Pública com Cidadania da PMSC – CEUSCIPM, o que representa que o CBMSC, dentro em breve, e as discussões sobre o tema já foram abertas, também deva adotar tal alteração, portanto, certamente terá de rever a sua norma de ensino na corporação e conseqüentemente o sistema de avaliação do ensino, adaptando-se naquilo que está regulado pelo EB e à realidade do que dita o MEC.

### **1.1 Justificativa do tema**

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, possui um sistema de avaliação do conhecimento, Instrução Geral, que apesar das mudanças ocorridas nas inclusões de novos integrantes, neste caso pode-se citar o fato de que as exigências para inclusão no CBMSC passaram de nível médio para Curso Superior em nível de

Graduação para ingresso no Curso de Formação de Oficiais e nível Tecnólogo para ingresso no Curso de Formação de Soldados, não sofreu mudanças ou adaptações no intuito de adequar o antigo sistema às novas exigências.

Com o presente estudo, a pretensão é realizar um estudo bibliográfico, comparativo, do sistema vigente em conformidade com o MEC e o sistema adotado no CBMSC para poder realizar um real levantamento das necessidades de mudança e adequação do sistema interno, além é claro de analisar aquilo que é previsto no EB para servir de parâmetro para as mudanças no ensino corporativo, se for o caso.

O que se observa, atualmente, é que com a mudança dos níveis de escolaridade exigidos nos editais de concurso público do CBMSC, o atual sistema necessita passar por uma reavaliação e adequação imediatos em virtude do nível de conhecimento dos novos ingressos, do ajuste das regras internas no sentido de se realizar uma avaliação pautada na legalidade, transparência e coerência.

O Exército Brasileiro já possui uma legislação adequada à realidade do MEC possuindo em seus estabelecimentos de ensino as modalidades de formação inicial básica para a ocupação de cargos de menor complexidade, passando pelos níveis de graduação, especialização, extensão, dentre outros, sem deixar de citar ainda os Colégios Militares e a Educação de Jovens e Adultos.

O referido compêndio passa a ser de suma importância, partindo do pressuposto de que, além dos problemas já citados, a corporação pretende, num futuro não muito distante, transformar o seu Centro de Ensino em uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC a qual estará sujeita à luz daquela legislação.



## 1.2 Problema de pesquisa

Em virtude da situação atual do ensino no CBMSC, com as mudanças realizadas, surgiu a necessidade de analisar o sistema de avaliação adotado pelo EB e CBMSC e buscar a adequação deste último às exigências do MEC.

### 1.2.1 Problema genérico

- O sistema de avaliação, adotado no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, está em conformidade com o Exército Brasileiro e é adequado em relação às exigências do MEC e à nova realidade do Ingresso na Corporação?

### 1.2.2 Perguntas de investigação

Neste sentido, as perguntas de investigação que direcionaram o presente estudo foram:

- Como é o sistema de avaliação no EB?;
- Como é o sistema de avaliação no CBMSC?
- Como é o sistema de avaliação regulado pelo MEC?;
- Quais as principais diferenças entre os sistemas de avaliação?
- Quais são as adequações necessárias para tornar o sistema de avaliação do CBMSC em conformidade com a regulamentação do MEC?.

### 1.3 Objetivos

A pesquisa buscou identificar os seguintes objetivos: geral e específicos.

#### 1.3.1 Objetivo geral

- Nesta pesquisa o objetivo geral é analisar se o sistema de avaliação atualmente utilizado no CBMSC está em conformidade com o EB e adequado em relação às exigências do MEC e à nova realidade do ingresso na corporação.

#### 1.3.2 Objetivos específicos

- △ Analisar o sistema de avaliação utilizado no EB;
- △ Analisar o sistema de avaliação utilizado no CBMSC;
- △ Analisar o sistema de avaliação regulado pelo MEC;
- △ Comparar os sistemas vigentes e apontar as principais mudanças necessárias;
- △ Sugerir adequações, se for o caso, no atual sistema do CBMSC, no intuito de proporcionar um sistema de avaliação condizente com a realidade atual da Corporação, dentro do que está previsto pelo EB e que obedeça a regulação do MEC.

#### **1.4 Metodologia científica da pesquisa**

Para o desenvolvimento da presente pesquisa, adotou-se o método de abordagem dedutivo, Fachin (2006, p. 32) definiu o método da seguinte forma:

Pelo método dedutivo, de duas proposições necessariamente surge uma conclusão. É um conhecimento que se obtém de forma inevitável e sem contraposição. Parte do geral para o particular, do conhecimento universal para o conhecimento particular.

O método de investigação escolhido foi o qualitativo, onde, conforme Fachin (2006, p. 81) caracteriza-se “[...] pelos seus atributos e relaciona aspectos não somente mensuráveis, mas também definidos descritivamente”.

É do tipo monográfico por obedecer à estrutura do trabalho de cunho científico, ela, a monografia, é, segundo Fachin (apud ABNT, 2005) “o documento que representa o resultado de estudo, devendo expressar conhecimento do assunto escolhido, que deve ser obrigatoriamente emanado da disciplina, módulo, estudo independente, curso, programa e outros ministrados”.

#### **1.5 Estrutura do trabalho**

O trabalho está organizado em três seções, sendo a introdução, o

desenvolvimento e as considerações finais e sugestões.

Na introdução, apresenta-se um quadro evolutivo da situação do ensino no CBMSC, com um breve histórico, relatando as principais mudanças e os motivos pelos quais foi formulada a atual pesquisa.

Ainda nessa seção apresentam-se os itens de caráter metodológicos da pesquisa desenvolvida.

Na segunda seção, o desenvolvimento, apresenta-se o que se tem de previsto no sistema de avaliação utilizado atualmente no Exército Brasileiro em virtude da corporação pesquisada ser Força Auxiliar e Reserva do Exército, depois será relatado sobre o sistema de avaliação do CBMSC, quais as nuances deste sistema, falhas, pontos positivos e negativos. Ainda nesta seção apresenta-se o sistema de avaliação regulado pelo MEC, demonstrando a funcionalidade do sistema e sua empregabilidade de forma geral.

Um outro fator abordado na segunda seção é uma comparação dos três sistemas, apontando suas divergências e semelhanças, visando descobrir os principais pontos que podem servir de impedimento ou ainda de modelo numa provável adequação do sistema do CBMSC.

Na terceira e última seção, considerações finais e sugestões, estão tecidas as falas finais deste autor em resposta a pesquisa elaborada no tema Gestão Educacional: O sistema de avaliação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, onde percebeu-se que há uma necessidade emergente de profundas mudanças na atual instrução geral que regula o ensino e conseqüentemente o sistema de avaliação dentro do CBMSC, de forma a possibilitar ao mesmo transformar o atual Centro de Ensino da

Corporação em um Centro de Estudos Universitários nos moldes da co-irmã PMSC.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

Nesta seção será apresentada primeiramente uma abordagem sobre avaliação do ensino no Exército Brasileiro e posteriormente será tratado sobre a avaliação tanto no Corpo de Bombeiros Militar quanto do Ministério da Educação - MEC. No presente trabalho será abordado ainda sobre o sistema de avaliação utilizado pelo MEC e questões relevantes para o estudo que possui como tema principal o sistema de avaliação adotado no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, procurando descrever se o referido sistema está adequado às exigências do Ministério da Educação e Cultura.

### **2.1 O sistema de avaliação no Exército Brasileiro**

O sistema de avaliação no CBMSC, como dito anteriormente, segue o que está previsto nas Instruções Gerais para o Ensino e Pesquisa da corporação - IG-40-01-BM – porém há no Exército Brasileiro a Lei nº 9.786 de 8 de fevereiro de 1999 que dispõe sobre o ensino no órgão e dá outras providências e ainda o Decreto nº 3.182 de 23 de setembro de 1999 que regulamenta a mesma, além de outras legislações que tratam do assunto e que serão abordadas na continuidade.

Antes cabe salientar que a Carta Magna Federal, quando trata da segurança pública, diz:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: (EC nº 19/98)

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares. (BRASIL, 2008, p. 100)

Com isso, ficou definido que os Corpos de Bombeiros Militares de todos os Estados, assim como os outros órgãos citados acima, exercem a segurança pública no âmbito de suas jurisdições.

A Constituição Federal (BRASIL, 2008, p. 101), em seu parágrafo sexto define que “as polícias militares e corpos de bombeiros militares, **forças auxiliares e reserva do exército** (grifo nosso), subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios”.

Em sendo força auxiliar e reserva do exército estes órgãos ficam sujeitos à luz das legislações do Exército Brasileiro quando não houver legislação estadual que regule.

No Estado, existe a Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências, e que prevê o seguinte em seu Art. 161. “serão adotados na Polícia Militar, em matéria não regulada na legislação estadual, as leis, decretos, regulamentos e normas em vigor no Exército Brasileiro, no que lhe for pertinente.” (SANTA CATARINA, 1983)

Assim sendo, iniciando a explanação sobre o sistema de avaliação no EB, Brasil (1999), a Lei 9.786 de 8 de fevereiro de 1999, quanto ao sistema de ensino no Exército, cita:

Art. 1º É instituído o Sistema de Ensino do Exército, de características próprias, com a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas, na paz e na guerra, em sua organização. (BRASIL, 1999)

Quanto as atividades a referida lei diz o seguinte:

Art. 2º O Sistema de Ensino do Exército compreende as atividades de educação, de instrução e de pesquisa, realizadas nos estabelecimentos de ensino, institutos de pesquisa e outras organizações militares com tais incumbências, e participa do desenvolvimento de atividades culturais.

Os princípios e objetivos do sistema de ensino no Exército, segundo Brasil (1999), no Art. 3º e inciso IV, fundamenta-se, dentre vários, na avaliação integral, contínua e cumulativa.

É importante também destacar que no EB as modalidades de cursos se estende desde a formação militar, que assegura a qualificação inicial básica, passando pela graduação, especialização, extensão até os Colégios Militares e há ainda a Educação de Jovens e Adultos. (BRASIL, 1999)

Pode ser citado ainda que o Exército Brasileiro mantém, de forma adicional às modalidades citadas acima, o ensino preparatório e assistencial de nível fundamental e médio, por intermédio dos Colégios Militares.

O Decreto Nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei 9.786 de 8 de fevereiro de 1999, dentre outras providências define:

Art 6º O ensino no Exército compreende três graus:

- I – fundamental, destinado a qualificar pessoal para a ocupação de cargos militares e o desempenho de funções próprias de soldados e cabos;
- II – médio ou técnico, destinado à qualificação de pessoal para a ocupação de cargos militares e o desempenho de funções das graduações de sargentos e subtenentes e dos postos integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais; e
- III – universitário ou superior, destinado à qualificação de pessoal para a



ocupação de cargos militares e o desempenho de funções próprias de oficiais e de oficiais-generais.

Quanto à avaliação, há no Exército Brasileiro a Portaria N° 26 - DEP, de 3 de abril de 2003 que aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE), onde a finalidade é regular as atividades relacionada com a avaliação educacional nos Estabelecimentos de Ensino (EE).

Essas NAE possuem aspectos da avaliação educacional, que enfocam a evolução das ciências e da tecnologia, salientando que essas evoluções causam fortes impactos nas instituições sociais exigindo cada vez mais uma educação contínua dos indivíduos.

O Sistema de Ensino do Exército, conforme Brasil (2003), exige uma postura qualitativa na teoria e também práticas pedagógicas que desenvolvam em seus discentes, dentre outras capacidades, o autoaperfeiçoamento, partindo de uma estrutura cognitiva, afetiva e psicomotora sólida que seja capaz de assegurar o desenvolvimento das habilidades de aprender a aprender.

Assim sendo, as Normas de Avaliação Educacional do EB visam sistematizar os procedimentos de avaliação, pautadas em princípios de educação que atendam às finalidades do sistema educacional do Exército.

Brasil (NAE, 2003), no item 4, letra a diz:

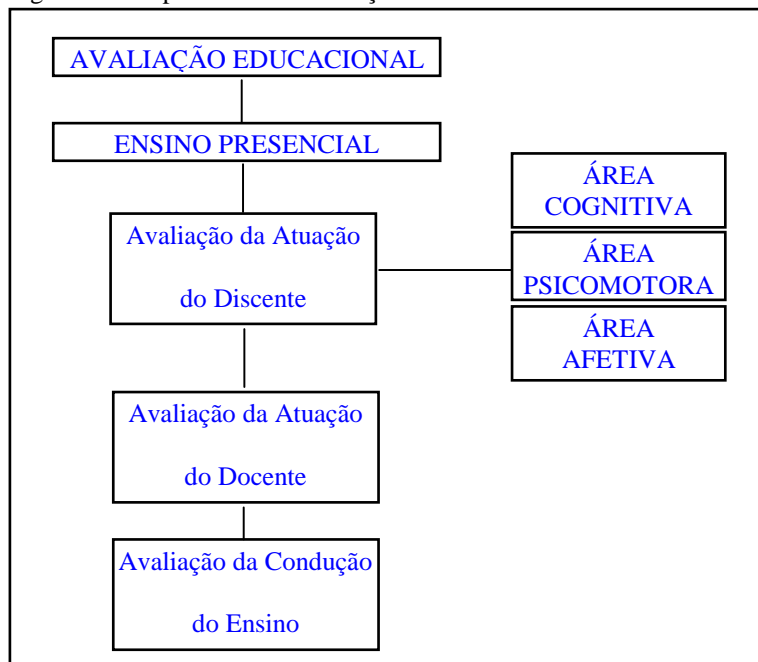
[...] A avaliação educacional é um processo sistemático que determina a extensão na qual objetivos educacionais foram alcançados (constantes do currículo e dos planos de disciplinas). Estes objetivos devem ser previamente identificados para que se possa julgar o progresso e seus vários componentes, descritos a seguir.

A Figura 1 demonstra os componentes da avaliação educacional a que se refere a citação anterior.

Além dos componentes da avaliação citados acima, as premissas básicas da avaliação também estão previstas nas Normas para Avaliação Educacional.

Primeiramente, Brasil (NAE, 2003), cita que a avaliação educacional deve ser contínua e é indissociável do processo ensino-aprendizagem, onde ensinar e avaliar são simultâneos, não podem ocorrer separadamente. Ainda, enquanto o docente exerce seus afazeres junto ao discente, ele o avalia e auxilia em seu desenvolvimento. A avaliação deve ser vista como um processo que visa ao aperfeiçoamento do discente.

Figura 1: Componentes da Avaliação Educacional



Fonte: Exército Brasileiro, 2003.

A segunda premissa básica da avaliação educacional, Brasil (NAE, 2003), diz que “A avaliação é integral, pois o desenvolvimento do indivíduo envolve os domínios cognitivo, afetivo e psicomotor, que estão sempre presentes no comportamento humano de forma integrada.”

O terceiro item que trata das premissas cita que:

A avaliação exige interação entre o docente e o discente uma vez que a intervenção do docente é fundamental para levar o discente à aprendizagem contínua. É importante que seja proposta uma diversidade de atividades que levem o discente à superação de suas dificuldades, de modo a reorientá-lo e a criar novas oportunidades que lhe permitam repensar e reestruturar seu conhecimento. (BRASIL, 2003)

“Avaliar é mais que mensurar” (BRASIL, 2003). É assim que inicia o parágrafo do quarto item que discorre ainda que a avaliação se trata de uma tarefa didática que é necessária e deve ser permanente de parte do trabalho docente, cabendo a eles acompanhar passo a passo todo o processo de ensino-aprendizagem. Destaca ainda que é através da avaliação que os resultados obtidos no decorrer do trabalho conjunto do professor/instrutor e dos discentes vão sendo comparados com os objetivos propostos, com a finalidade de apurar progressos, dificuldades e ainda poder reorientar ensino-aprendizagem para correções necessárias.

Brasil (NAE, 2003) diz ainda neste parágrafo:

A avaliação é uma reflexão sobre o nível de qualidade do trabalho escolar tanto do docente como dos discentes. Os dados quantitativos ou qualitativos, coletados no decurso do processo de ensino, são interpretados, para conclusões acerca do rendimento escolar. A avaliação é uma tarefa complexa que não se resume à realização de provas e atribuição de notas. A mensuração apenas proporciona dados que devem ser submetidos a uma apreciação qualitativa. A avaliação, assim cumpre funções pedagógico-didáticas, de diagnóstico e de controle.

O quinto e último item define que a avaliação implica em retroalimentação, e diz que é neste momento que docente e discente dialogam sobre o que foi observado durante o processo ensino-aprendizagem. Explica também que a avaliação deve ter um

caráter construtivo, visando orientar o docente/discente a atingir os objetivos educacionais propostos, em qualquer momento do processo de aprendizagem.

Quanto aos objetivos da avaliação:

- 1) Investigar no discente os estágios de seu desenvolvimento pessoal e os processos que utiliza na resolução das várias situações – problema;
- 2) Possibilitar o crescimento pessoal e profissional do docente, suas formas peculiares de interagir com os discentes em uma relação de ajuda e com outros aspectos que melhor qualifiquem sua prática;
- 3) Acompanhar o processo ensino-aprendizagem e a eficácia das medidas adotadas. (BRASIL, 2003)

Os dados obtidos na avaliação educacional podem ser quantitativos ou qualitativos, sendo que Brasil (NAE, 2003) quanto aos quantitativos afirma que as decisões relativas às avaliações, por vezes, é pautada nestes, salientando que não se limitam a eles. Já quanto aos qualitativos ressalta que é uma das dimensões mais importantes do processo de avaliação tendo em vista que envolve considerações a respeito da aprendizagem integral do discente e que tais considerações são possibilitadas através do emprego de forma adequada do processo de avaliação educacional. Cita ainda que esses dados apresentam-se em pareceres descritivos e que expressam os resultados avaliativo dos discentes.

Outro fator importante na avaliação não foi esquecido nas Normas para Avaliação do Ensino aprovadas pela Portaria Nº 26 DEP. DE de 3 de abril de 2003, onde discorre na letra f. do item 4 – Adequação dos instrumentos, procedimentos e técnicas utilizados na avaliação educacional, o seguinte:

O uso de instrumentos, procedimentos e técnicas de avaliação, adequados e variados, exerce grande influência nas decisões sobre os discentes. Estas, quando tomadas com base, apenas, em testes ou provas deixam de ser

confiáveis, pois omitem informações necessárias para uma compreensão mais ampla da situação do discente. As respostas fornecidas pelos discentes em testes ou provas representam amostragens de algumas capacidades, sendo necessário compará-las com as respostas fornecidas em outros instrumentos, procedimentos ou técnicas. As observações, os registros imediatos sobre os discentes, a interação entre os docentes nas reuniões pedagógicas além do conselho de Classe/Ensino, aumentam as possibilidades de uma percepção mais integral do rendimento escolar tornando as decisões mais justas. (BRASIL, 2003)

Formular juízos no que diz respeito aos resultados da aprendizagem é outro item citado nas NAE, onde diz que se baseiam:

[...] na análise que os docentes fazem sobre a atuação do discente em inúmeras situações de avaliação que devem ser utilizadas. Tais situações criadas propositadamente pelos docentes facilitam sua análise. Para julgar a qualidade da atuação do discente é preciso estabelecer critérios ou diretrizes para a avaliação das respostas dos discentes. Os critérios servem para comunicar o que está sendo avaliado e quais os padrões de comparação para um desempenho ser considerado aceitável.

Os itens acima mencionados determinam o “norte” a ser seguido quanto à Avaliação Educacional no Exército Brasileiro, porém há outros aspectos a serem observados e que serão apresentados a seguir.

### 2.1.1 Modalidades da avaliação educacional no EB

As modalidades apresentadas nas Normas para Avaliação Educacional do EB são a diagnóstica ou de sondagem, formativa ou de acompanhamento e somativa ou de resultado final, cada uma com seus conceitos e objetivos definidos.

A diagnóstica (ou de sondagem), conforme Brasil (NAE, 2003), “tem por objetivo determinar o nível em que um discente (turma, curso, série) satisfaz os pré-

requisitos para iniciar um assunto, unidade didática, disciplina e/ou curso”. Segundo o mesmo autor, “pode ainda constatar interesses, possibilidades e necessidades do discente para individualizar o ensino numa turma/classe.”

Os seus objetivos são:

- a) conhecer a situação sócio - afetiva do discente;
- b) verificar os conhecimentos do discente em relação aos objetivos de ensino fixados para os cursos;
- c) identificar os pré-requisitos e habilidades necessárias às novas aprendizagens.

OBSERVAÇÃO: dependendo do objetivo e área focalizada, a avaliação diagnóstica deverá contar com a atuação de especialistas. (Brasil, 2003)

Já na modalidade de avaliação formativa, Brasil (NAE, 2003), diz que “é o acompanhamento do processo ensino-aprendizagem. Não resulta em notas” . A avaliação, para o autor, é diária e contínua, permitindo o retorno do processo da aprendizagem (interação docente/discente) e propicia mudança de rumos quando o resultado não é atingido.

Os objetivos ficaram assim fixados:

- a) fornecer informações detalhadas sobre o rendimento da aprendizagem ao docente e ao discente durante o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
- b) estimular o discente a prosseguir nos seus esforços, a refletir sobre a sua aprendizagem e a monitorar o seu desenvolvimento;
- c) manter o discente motivado a continuar investindo seus esforços para atingir níveis de aprendizagem mais complexos, tornando-se cada vez mais capaz de chegar ao final do curso, com êxito, à medida que domine os conteúdos essenciais.

Enfim, o conceito da avaliação somativa (ou de resultado), Brasil (NAE, 2003), diz que “é uma verificação do nível em que os objetivos foram alcançados durante um curso ou parte dele. Os resultados são expressos por notas ou menções”. E seus

objetivos são:

- a) verificar o alcance de objetivos que envolvam habilidades com maior nível de complexidade;
- b) fornecer subsídios para a promoção às séries, anos, períodos ou aos cursos subsequentes;
- c) conceder certificados, selecionar ou classificar os discentes.

Outro aspecto importante, além das modalidades da avaliação educacional que podem ser utilizadas é a metodologia a ser aplicada para essa avaliação.

### 2.1.2 Metodologia de avaliação educacional

As normas para avaliação educacional no Exército Brasileiro, conforme Brasil (NAE, 2003), devem-se valer de uma variedade de instrumentos, procedimentos e técnicas a serem adotados pelo órgão de ensino no intuito de medir e avaliar a aprendizagem. “Ao longo de todo o processo ensino-aprendizagem, inúmeras experiências serão oferecidas pelo currículo.” (Brasil, 2003)

O Quadro 1 apresenta os instrumentos, procedimentos e técnicas a serem adotados para cada modalidade da avaliação educacional previstos nas NAE no item que trata da avaliação integral da aprendizagem.

<b>Modalidades</b>	<b>Instrumentos, Procedimentos e Técnicas</b>	<b>Oportunidades de Aplicação</b>	<b>Providências Decorrentes</b>
--------------------	---	---------------------------------------	-------------------------------------

<b>Modalidades</b>	<b>Instrumentos, Procedimentos e Técnicas</b>	<b>Oportunidades de Aplicação</b>	<b>Providências Decorrentes</b>
Avaliação Diagnóstica	a) Testes de Sondagem b) Questionários c) Observações, entrevistas individuais e coletivas d) Dinâmicas de grupo e) Exames médicos (clínicos e laboratoriais) e odontológicos f) Testes físicos g) Testes de habilidades especiais e de qualificação h) outros	Os instrumentos deverão ser aplicados antes e/ou durante a disciplina, o curso, ano letivo (UD, Fases, períodos e em outros momentos julgados convenientes)	A sondagem realizada deve gerar providências imediatas, tais como: - indicações de leitura, de estudos através de módulos de ensino, de programas educacionais informatizados de estágios intensivos e de aconselhamento; - identificação de discentes que necessitem de tratamento ou acompanhamento individual, médico ou físico.
Avaliação Formativa	a) Ficha de Registro para Acompanhamento do Discente (FRAD) – registro de observações das áreas cognitiva, afetiva e psicomotora. b) Reuniões Pedagógicas. c) Reuniões de Conselho de Classe ou de Ensino. d) Exercícios variados, tais como: trabalhos escritos, testes, situações – problemas, pesquisas, etc.	A avaliação formativa: - deve ser realizada ao longo do processo ensino-aprendizagem, visando ao acompanhamento contínuo de todo o desenvolvimento em curso. - as reuniões pedagógicas devem ser realizadas periodicamente, com o objetivo de estimular as relações interpessoais e o consoante aprimoramento profissional. - as reuniões de Conselho de Classe/Ensino deverão ser realizadas de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada curso. - os exercícios devem ser propostos frequentemente, durante as aulas, após os assuntos significativos ou ao final de uma Unidade Didática.	- As avaliações formativas não resultarão em notas, sendo importante para fornecer ao discente uma contínua análise de seu rendimento no processo ensino-aprendizagem. - As medidas pedagógicas discutidas e planejadas nas reuniões devem ser implementadas.
Avaliação Somativa	a) Provas Formais: poderão ser escritas, orais, práticas, gráficas ou mistas, realizadas individualmente ou em grupo, em atividades presenciais ou não presenciais. (1) a quantidade de provas formais será estabelecida	a) A prova formal poderá ser aplicada ao término de uma Unidade Didática (UD), de um conjunto de UD ou ao final da disciplina, conforme a natureza. O discente que faltar à	a) Quando o discente não obtiver a nota mínima ou menção satisfatória estipulada pelo Regulamento do EE será submetido à recuperação da aprendizagem na(s) disciplina(s).



<b>Modalidades</b>	<b>Instrumentos, Procedimentos e Técnicas</b>	<b>Oportunidades de Aplicação</b>	<b>Providências Decorrentes</b>
<p>(continuação)</p> <p>Avaliação Somativa</p>	<p>conforme a disciplina; (2) os critérios para avaliação deverão ser previamente definidos (consultar as Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional NEIAE).</p> <p>b) Projeto Interdisciplinar (PI, monografia, exercícios táticos e atividades interdisciplinares).</p> <p>c) Trabalho Interdisciplinar (para os Colégios Militares, Fundação Osório e Escala Preparatória de Cadetes do Exército)</p> <p>d) Reunião do Conselho de Classe/Ensino por série, turma, ano, arma, quadro ou serviço.</p>	<p>primeira chamada de prova deverá ser submetido à uma prova de segunda chamada, no mais curto prazo possível. As provas de segunda chamada devem ser de mesmo nível de dificuldade.</p> <p>b) O projeto interdisciplinar (PI, monografia, exercícios táticos e atividades interdisciplinares) deve ser proposto aos discentes no início do curso/série/ano, sendo estabelecidas etapas intermediárias e prazos de entrega e de apresentação do trabalho, previstos em Quadro de Trabalho.</p> <p>c) O Trabalho Interdisciplinar consiste na abordagem de temas centrais dentro de cada série com base nos Temas Transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais.</p> <p>d) Reuniões de Conselho de Classe/Ensino – deverão ser realizadas durante o desenvolvimento do curso/ano letivo por série, turma, classe, arma, quadro ou serviço antecipando-se às avaliações somativas.</p> <p>e) A Escala de Avaliação dos Atributos da área</p>	<p>Logo que concluída a recuperação, o discente deverá ser submetido a nova avaliação, para verificação da evolução quanto ao alcance dos objetivos.</p> <p>b) -----</p> <p>c)-----</p> <p>d) As medidas pedagógicas discutidas e planejadas em reuniões de Conselhos de Classe/Ensino devem ser agilizadas.</p>

<b>Modalidades</b>	<b>Instrumentos, Procedimentos e Técnicas</b>	<b>Oportunidades de Aplicação</b>	<b>Providências Decorrentes</b>
	e) Escala de avaliação dos Atributos da Área Afetiva.	afetiva será aplicada de acordo com a documentação específica (NECE).	e) A avaliação da área afetiva contribuirá, ou não, com um percentual na composição da nota final de cada curso, de acordo com os Critérios de Avaliação Educacional.

Quadro 1: Avaliação Integral da Aprendizagem – Instrumentos, Procedimentos e Técnicas  
 Fonte: Exército Brasileiro, 2003.

Já a avaliação da atuação do docente a abordagem se subdivide em três sub itens sendo que o primeiro trata sobre:

a) Instrumentos, procedimentos e técnicas

- Análise do “curriculum vitae” do docente e de suas experiências anteriores;
- Entrevistas individuais;
- Observações com registros, mediante o preenchimento da Ficha para Observação da Atuação de Docente [...];
- Questionários de pesquisa para diferentes públicos-alvo;
- Análise dos resultados obtidos pelos discentes em provas;
- Reuniões pedagógicas entre os docentes, com a participação e colaboração de todos, valorizando-se a aprendizagem cooperativa. (BRASIL, 2003)

O segundo sub item discorre sobre a oportunidade de aplicação, e diz:

b) Oportunidade de aplicação

- As entrevistas individuais e as observações devem ser sistemáticas, determinadas pela Divisão de Ensino, chefes de seções de ensino ou equivalentes;
- Fichas para avaliação, à critério do EE;
- Análise de resultados ao final do desenvolvimento das disciplinas, periodicamente. (BRASIL, 2003)

O último sub item aborda as providências decorrentes:

c) Providências decorrentes

- Reuniões com docentes para a divulgação de experiências pedagógicas, sessões de estudos para leituras e discussões dirigidas (reuniões pedagógicas);
- Estabelecimento de condições para o contínuo aperfeiçoamento do docente;
- Divulgação de pesquisas e trabalho dos docentes, visando ao estímulo e ao reconhecimento profissional;
- Divulgação individual das informações registradas na Ficha para Observação da Atuação dos Docentes para que sejam efetuados ajustes necessários. Esta ficha deverá ficar sob a guarda da Divisão de Ensino, em caráter confidencial;
- Interação ou intercâmbio com outras instituições educacionais, civis e militares. (BRASIL, 2003)

A metodologia de avaliação educacional traz ainda, em seu texto, que a avaliação da condução do ensino, conforme Brasil (NAE, 2003), será em três níveis, de acordo com suas atribuições, sendo:

- a) o primeiro, a cargo da Direção de Ensino;
- b) o segundo, das Diretorias enquadrantes;
- c) o terceiro, a cargo do DEP.

Há ainda, prevista nas NAE, a avaliação do currículo, que deverá ser conduzida como estabelecido nas Normas de Elaboração e Revisão de Currículo (NERC), que especifica:

- o currículo deve ser avaliado e aperfeiçoado em função de modificação no perfil profissiográfico;
- reuniões com docentes, chefes de seções de ensino (ou equivalentes) e equipe técnico-pedagógica, e coleta de opiniões sobre os currículos e PLADIS em vigor;
- questionários para ex-discentes e seus chefes imediatos;
- propostas de novo currículo/PLADIS ou sua revisão realizadas pelos EE;
- testagem e aplicação do currículo e PLADIS durante um período de tempo estabelecido pelas NERC.

As Normas para Avaliação Educacional (NAE) trazem ainda quem são os

agentes da avaliação Educacional e suas atribuições, sendo que para o presente trabalho se torna irrelevante o assunto, cabe citar apenas são considerados agentes todos aqueles que estão diretamente envolvidos no processo ensino-aprendizagem, desde os discentes e docentes até o Departamento de Ensino e Pesquisa, passando por diversas seções, divisões, conselhos, diretorias, etc.

### 2.1.3 Julgamento do rendimento

Neste item será abordado aspectos genéricos que tratam do rendimento integral do discente e suas generalidades, onde é importante salientar que as condições gerais de aprovação, cálculo de notas, divulgação de resultados de prova também não são objetos de estudo neste trabalho.

No tocante ao rendimento integral do discente a qualidade da aprendizagem, Brasil (2003), fica evidenciada na execução dos instrumentos, procedimentos e técnicas que caracterizam a interdisciplinaridade, e também na escala de avaliação dos atributos da área afetiva. Alguns aspectos, tais como:

[...] as capacidades cognitivas do discente para resolver situações – problema, os comportamentos adequados que evidenciam a área afetiva e a expressão de valores na conduta do dia a dia, as destrezas psicomotoras, as particularidades e estilos individuais fornecem muito mais dados para as decisões sobre a avaliação do discente do que notas.

Já quanto às generalidades, o rendimento em questão “é julgado com base na

análise dos resultados obtidos nos diferentes momentos do processo ensino-aprendizagem.” (BRASIL, NAE, 2003)

É necessário, para tanto, que, conforme Brasil (2003), os instrumentos, procedimentos e técnicas de avaliação ressaltem os conteúdos e objetivos citados no PLADIS, para que se possa identificar os discentes que atingiram os níveis desejáveis de competência, dando subsídios para decisões no que tange a aprovação ou reprovação.

Brasil (2003), quanto a ênfase diz:

[...] está em verificar o alcance de um objetivo de ensino ou de um conjunto de objetivos previstos no currículo, ou mesmo de habilidades mais complexas, dependendo da organização dos conteúdos curriculares, focalizando primordialmente a execução pelo discente em tarefas relevantes. O importante é levar os discentes ao seu desenvolvimento máximo atingindo gradualmente todas as etapas previstas nos objetivos de ensino e conteúdos disciplinares. O julgamento baseia-se em provas formais e o Projeto Interdisciplinar (PI, monografia, exercício tático e outras atividades interdisciplinares) [...]

Ainda, “a recuperação da aprendizagem deve ser realizada ao longo do ano e ao final da disciplina ou curso, que deverão criar situações onde se possa analisar os domínios comportamentais envolvidos no rendimento escolar do discente”. (BRASIL, 2003)

Na área afetiva, Brasil (2003) ressalta:

O rendimento do discente [...] será avaliado por meio da escala de avaliação dos atributos da área afetiva de cada curso; em consequência do desenvolvimento dos objetivos previstos no PLADIS. Exceção é feita para os Colégios Militares, onde os atributos serão desenvolvidos sem avaliação somativa.

As condições gerais de aprovação, no tocante a pesos de disciplinas, do PI, sobre

aprovação ou reprovação, como já foi destacado anteriormente, não serão temas de abordagem por fugir dos objetivos específicos.

A recuperação da aprendizagem, conforme Brasil (2003), tem a finalidade de criar oportunidades para que os discentes se reajustem quanto ao processo de aprendizagem e acontece no transcorrer da disciplina na AVALIAÇÃO FORMATIVA e/ou após a aplicação da AVALIAÇÃO SOMATIVA.

Na avaliação formativa:

[...] as atividades de recuperação dos discentes se realizam, a partir das observações do docente, em princípio serão realizadas fora do ambiente onde se realiza a sessão de aula ou a instrução. Os discentes que ainda apresentarem dificuldades no domínio de alguns conteúdos e objetivos, após esgotados os recursos do docente, serão alvo de um atendimento direcionado individualizado pelos mecanismos de recuperação, envolvendo a participação das Seções de Ensino (ou cursos) e da Divisão de Ensino. (BRASIL, 2003)

Decorrente da avaliação somativa, Brasil (2003), “após a realização de prova formal ou ao final da disciplina, o discente que obtiver a nota inferior a 5,0 menção insuficiente ou for considerado inapto será submetido à recuperação da aprendizagem.”

Preocupação contínua do EE e de seu contexto educacional, aprimorando o processo ensino-aprendizagem e a avaliação, capacitação do docente para avaliar o discente nas suas potencialidades, analisando indicadores no que tange ao avanço e as necessidades para ser reorientado e identificar precisamente a origem das dificuldades, além da disponibilidade do docente e da equipe da divisão de ensino, confiando, assim como o discente, no potencial do mesmo para atingir os objetivos do ensino traçados, são todas premissas da recuperação da aprendizagem conforme Brasil (2003).

A Figura 2 apresenta, de maneira sucinta, os mecanismos de recuperação da

aprendizagem.

As NAE (Brasil, 2003) tratam ainda da divulgação de resultados no final de curso, sobre elaboração de normas internas para cada Estabelecimento de Ensino (EE) ou Organizações Militares (OM), estas devem elaborar para apreciação e aprovação pela Diretoria de Ensino do EB.

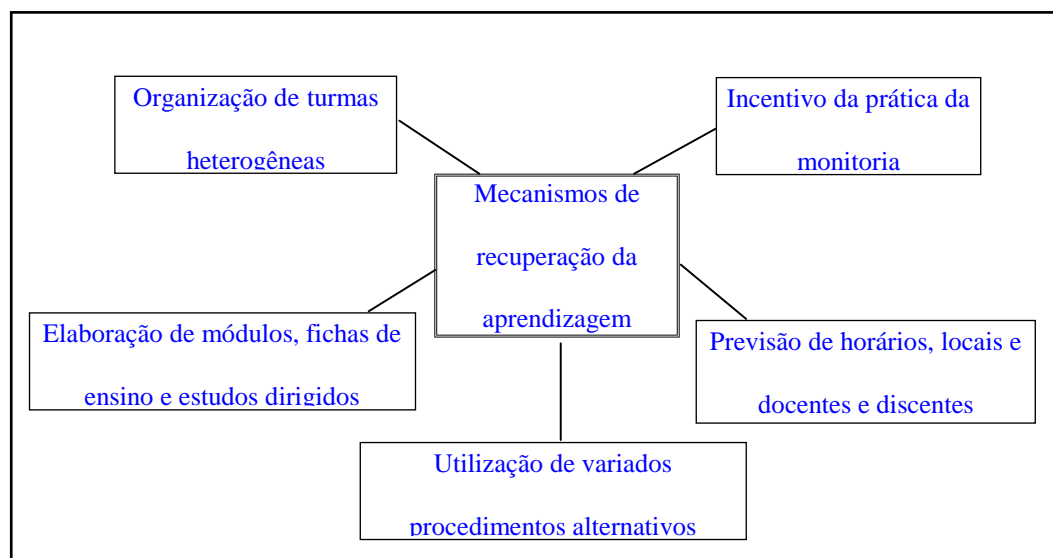


Figura 2: Mecanismos de recuperação da aprendizagem.  
Fonte: Elaborado pelo autor.

## **2.2 O sistema de avaliação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**

O sistema de avaliação no CBMSC segue o que está previsto nas Instruções Gerais para o Ensino e Pesquisa da corporação, conhecidas como IG-40-01-BM, documento aprovado através da Portaria (Interna) Nº 119/CBMSC/2006 de 8 de junho de 2006.

É importante destacar, como já apresentado na justificativa deste trabalho, que o CBMSC, hoje órgão independente da PMSC, até o ano de 2003 era parte integrante da mesma, estando sujeito à legislação citada anteriormente. Hoje o Estatuto é nomeado como Estatuto dos Servidores Militares Estaduais e em seus artigos onde se lê Polícia Militar entende-se por Polícia e Corpo de Bombeiro Militar, que hoje é órgão independente subordinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina.

A seguir será apresentado brevemente o instrumento que regula o ensino no CBMSC.

### **2.2.1 A regulação do ensino no CBMSC**

A Instrução Geral - IG, criada para regular o ensino e instrução na corporação, traz em seu artigo primeiro o seguinte:



Art. 1º As presentes Instruções Gerais – IG definem as normas sobre o ensino e a pesquisa no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), com vistas a padronização das condutas relativas a formação, aperfeiçoamento e especialização, bem como a capacitação de todos os seus integrantes. (CBMSC, 2006)

Ainda a IG trata sobre as generalidades do sistema de ensino do CBMSC, no artigo 2º e seu parágrafo único cita:

O Corpo de Bombeiros Militar manterá um sistema próprio de ensino, com a finalidade de capacitar e habilitar seus integrantes para o exercício de cargos e funções previstas na Corporação, bem como, promover cursos e treinamentos de formação e atualização sobre assuntos profissionais.  
Parágrafo único. A diretoria de Ensino (DE), órgão de Direção do Sistema de Ensino do CBMSC é responsável pela [sic] planejamento, supervisão e **avaliação** das atividades de ensino na Corporação. (CBMSC, 2006, grifo nosso)

Entende-se, conforme CBMSC (2006), por atividade de ensino:

Art. 3º [...] aquelas que, pertinentes ao conjunto integrado e indissolúvel do ensino e da pesquisa, são realizadas através da Diretoria de Ensino, nos respectivos órgãos responsáveis pelo Ensino.  
Parágrafo único. Consideram-se também, atividades de ensino, a pesquisa, a instrução, os cursos e os treinamentos e estágios julgados de interesse da Corporação, realizados por integrantes do CBMSC em outras organizações militares ou civis, nacionais ou estrangeiras.

Ao abordar o ensino, CBMSC (2006) o Art. 4º define que é aquele que compreende a formação, aperfeiçoamento e a especialização. Além destes compreende também a instrução de manutenção, os cursos e treinamentos de capacitação, para formação e atualização e a modalidade de ensino à distância.

Os princípios ficaram assim definidos:

Art. 13. [...] I – Objetividade: formar seus integrantes com as competências

necessárias para o desempenho de suas atividades;

II – Adaptabilidade: amoldar-se continuamente a evolução do Estado e do País e adaptar-se as constantes mudanças do ensino com vistas ao seu constante aperfeiçoamento;

III – Continuidade: evoluir mediante um processo contínuo em busca da atualização dos conhecimentos;

IV – Produtividade: buscar maior proporção de rendimento através da excelência;

V – Aplicabilidade: propiciar a divulgação e utilização dos novos conhecimentos, buscando a melhoria dos padrões operacionais do CBMSC;

VI – Pesquisa: estimular a pesquisa, a análise e o aprofundamento da cultura profissional e geral no CBMSC. (CBMSC, 2006)

Desta forma, seguindo esses princípios e as definições acima citadas, será abordado no próximo item o que está previsto na IG-40-01-BM do CBMSC no que tange ao processo ensino-aprendizagem.

### 2.2.2 A avaliação do rendimento do ensino

O processo de avaliação do rendimento do ensino, para que as atividades deste e seus princípios alcancem seus objetivos, obedece o prescrito no Título III, Capítulo I – da Avaliação do Rendimento do Ensino, que segue em seus artigos:

Art. 36. A avaliação do rendimento do ensino constitui-se de um conjunto de ações que servirão de base para avaliar o corpo docente durante todo o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 37. A avaliação do rendimento do ensino será realizada com base na observação do professor/Instrutor em sala de aula, bem como, através de processos estatísticos e de avaliação que permitam medir o desempenho dos mesmos com base nas observações do corpo discente.

Art 38. A avaliação do rendimento do ensino, sempre que possível, será realizada com a participação técnica dos profissionais de supervisão e orientação pedagógica. (CBMSC, 2006)

Os profissionais a que se refere o capítulo citado anteriormente, já são realidade no Centro de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar e está previsto Título II, Capítulo II – Da Supervisão e Orientação Pedagógica, que diz:

Art. 22. O serviço de supervisão e orientação pedagógica será exercido por profissionais da área, em conjunto com os comandantes dos respectivos estabelecimentos de ensino da Corporação, observados os seguintes objetivos gerais:

- I – realizar o acompanhamento e a orientação do corpo docente e discente;
- II – assegurar a unidade da ação de ensino observando as normas vigentes na corporação;
- III – realizar pesquisas em busca de novas técnicas didático-pedagógicas, visando a atualização constante dos métodos utilizados;
- IV – propor mudanças quanto aos métodos didático-pedagógicos.

Art. 23. A Supervisão e Orientação Pedagógica têm, ainda, como atribuições principais:

- I – supervisionar o desenvolvimento do corpo docente e discente, acompanhando também a avaliação do rendimento escolar de cada aluno;
- II – estimular o bom relacionamento entre professores e alunos, promovendo o processo de integração;
- III – promover reuniões pedagógicas regulares para avaliação do corpo docente e discente. (CBMSC, 2006)

Há, ainda, prescrito na IG, dois tipos de avaliação, a que trata do rendimento da aprendizagem e a que trata de adaptabilidade, a seguir será apresentada a avaliação da aprendizagem, conforme capítulo II.

### 2.2.3 A avaliação do rendimento da aprendizagem

CBMSC (2006) diz que “a avaliação do rendimento da aprendizagem será expressa em termos quantitativos e qualitativos, com base na verificação do desempenho dos alunos e na realização dos objetivos previstos em cada disciplina, de

forma a garantir o constante aperfeiçoamento do processo educativo”.

O Art. 40 define os métodos avaliativos do rendimento da aprendizagem, sendo eles:

- I – Verificação Imediata (VI) [...]
- II – Verificação Corrente (VC) [...]
- III – Verificação de Trabalho de Pesquisa (VTP) [...]
- IV – Verificação Final [...]
- V – Trabalho de Conclusão de Curso [...]
- VI – Monografia (MNG) [...]
- VII – Verificação de Segunda Chamada (VSC) [...]
- VIII - Verificação de Segunda Época (VSE) [...]

No Art. 41, CBMSC (2006) está definido que os processos para a avaliação da aprendizagem na corporação serão realizados através da aplicação de provas ou exames, os quais poderão ser do tipo avaliação oral, avaliação escrita ou avaliação prática, devendo para tanto delimitar os quesitos a serem avaliados em conformidade com os objetivos da lição ou disciplina.

Quanto aos valores não serão abordados no presente trabalho em virtude de que a abordagem trata do Sistema de Avaliação de forma geral, com suas características principais, conceitos, definições e procedimentos, num estudo comparativo entre as legislações, assim sendo, os referidos valores podem ser abordados em outro momento, bem como pode ser objeto de estudo para outros autores. Além disso, há critérios e situações que divergem de um determinado curso em relação a outro.

### **2.3 O sistema de avaliação conforme a regulação do MEC**

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 estabelece as diretrizes e bases da

educação nacional, onde em seu artigo primeiro define:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.(BRASIL, 1996)

No Título IV, que trata da Organização da Educação Nacional, o Art. 8º diz:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

O Art. 9º, segundo Brasil (1996), trata da incumbência por parte da União quanto à Organização da Educação Nacional, este é regulado pelo Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006, dentre outras, no seu inciso VI define que uma delas é assegurar o processo nacional de avaliação do rendimento escolar nos três níveis, em conjunto com os sistemas de ensino, objetivando definir prioridades e a melhorar a qualidade do ensino.

O inciso VII, do mesmo artigo, Brasil (1996), discorre ainda que à União incumbe “assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino”.

Ainda sobre as incumbências da União, define:

IX – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

[...] § 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Cabe destacar que somente nos artigos citados acima é que se observou o assunto avaliação do rendimento escolar ser abordado e nos artigos seguintes, relativos à Lei que está sendo estudada, em momento algum se trata especificamente do Sistema de Avaliação do processo ensino-aprendizagem.

Há ainda um ponto importante a ser destacado, o Art. 83. da presente Lei em estudo, define que **“o ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino”** (BRASIL, 1996; grifo nosso).

O Decreto Nº 5.773 de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino, citado em parágrafo anterior, em seu parágrafo segundo diz que “a supervisão será realizada a fim de zelar pela conformidade da oferta de educação superior no sistema federal de ensino com a legislação aplicável.”

No parágrafo seguinte, Brasil (2006), cita que “A avaliação realizada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES constituirá referencial básico para os processos de regulação e supervisão da educação superior, a fim de

promover a melhoria de sua qualidade”.

O Capítulo IV do Decreto que está sendo apresentado é mais específico, o referido capítulo trata especificamente da avaliação. Neste, o Art. 58. em seu *Caput* define que a avaliação das instituições a que se refere o instrumento legal e ainda do desempenho acadêmico seja realizada no âmbito do SINAES.

O parágrafo primeiro do artigo citado acima diz:

§ 1º O SINAES, a fim de cumprir seus objetivos e atender a suas finalidades constitucionais e legais, compreende os seguintes processos de avaliação institucional:

I – avaliação interna das instituições de educação superior;

II – avaliação externa das instituições de educação superior;

III – avaliação dos cursos de graduação; e

IV – avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes de cursos de graduação.

§ 2º Os processos de avaliação obedecerão ao disposto no art. 2º da Lei nº 10.861, de 2004.

A Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004, que é citada no parágrafo 2º do Art. 58. do Decreto 5.773, instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências, em seu artigo primeiro, Brasil (2004; grifo nosso), ressalta que o objetivo da instituição do Sistema e “assegurar **processo nacional de avaliação** das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes” nos termos da LDB.

No parágrafo primeiro as finalidades do SINAES ficam assim definidas:

[...] a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional. (BRASIL, 2004)

O Art. 2º destaca que o SINAES ao promover a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes, este deve:

I – avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;

II – o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

III – O respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;

IV – a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no **caput** deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

A avaliação a que se refere Brasil (2004), objetiva identificar o perfil das instituições de educação superior e, através das suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, descobrir o significado de sua atuação, levando-se em conta as diferentes dimensões institucionais.

As dimensões a que se refere o parágrafo anterior são, dentre outras, obrigatoriamente as seguintes:

I – a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

II – a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

III – a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

IV – a comunicação com a sociedade;

V – as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;



- VII – infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;
- VIII – planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;
- IX – políticas de atendimento aos estudantes;
- X – sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior. (BRASIL, 2004)

As dimensões citadas acima, numa avaliação institucional, conforme Brasil (2004), devem ser consideradas de forma que respeitem diversidades e especificações de cada organização, contemplando assim, às universidades, conforme critérios previstos em regulamento, pontuação específica devido a existência de programas de pós-graduação e seu desempenho, conforme avaliação mantida pela CAPES – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Os parágrafos segundo e terceiro do Art. 3º, Brasil (2004), concluem o mesmo salientando que para a avaliação das instituições devem ser utilizados procedimentos e instrumentos variados como a autoavaliação e avaliação externa in loco, além disso que tal avaliação resultará na aplicação de conceitos, numa ordem de cinco níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Os próximos artigos tratam de situações específicas que dizem respeito a avaliação dos cursos de graduação, seus objetivos. Também sobre o ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes que serve para aferir o desempenho dos Estudantes com relação a conteúdos programáticos de acordo com o currículo de cada curso, habilidades, competências e etc.

Brasil (2004) define ainda a forma de aplicação, periodicidade, obrigatoriedade e responsabilidade do ENADE, além de outros detalhes que no momento não é parte interessante desse trabalho.

A Lei, Brasil (2004), também trata da CONAES – Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior, suas atribuições e composição. Enfim, o Art. 11. define:

Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação – CPA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, obedecidas as seguintes diretrizes:

I – constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II – atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior. (BRASIL, 2004)

Retornando à apresentação do Decreto 5.773 de 9 de maio de 2006, os artigos posteriores ao Art. 58, Brasil (2006), detalham sobre o SINAES e suas especificidades, penalidades, tratando ainda no Capítulo V das disposições finais e transitórias, sendo que para a presente pesquisa não auxiliam no alcance dos objetivos.

No próximo item será realizado um comparativo entre os três órgãos apresentados, destacando os pontos mais importantes observados em cada sistema visando buscar adequações ao que hoje é utilizado no CBMSC.

#### **2.4 As principais diferenças entre os três sistemas de avaliação**

Na pesquisa realizada pode-se perceber que na verdade não há muitas similaridades entre os sistemas apresentados, no primeiro, o que é utilizado pelo

Exército Brasileiro, é complexo, porém percebe-se que há uma grande preocupação em regular o ensino no que tange à avaliação do ensino-aprendizagem na organização.

O segundo, não entra em detalhes, apenas citando a existência tanto da avaliação do rendimento do ensino quanto da avaliação do rendimento da aprendizagem, esquecendo de regular esse sistema, definindo instrumentos e procedimentos importantes para a avaliação de forma geral.

O terceiro, MEC, cria o sistema de avaliação do ensino-aprendizagem, controla a nível federal e repassa aos Estados e Municípios a responsabilidade de regular o processo.

No EB, o sistema de avaliação do ensino-aprendizagem é tratado com detalhes de importância, ele prevê a avaliação integral, contínua e cumulativa, para tanto criou as Normas para Avaliação Educacional – NAE, já apresentada no item que tratou especificamente do assunto.

Nessas normas, há a preocupação evolucionária no que tange às ciências e à tecnologia. Todos os procedimentos previstos estão voltados ao atendimento das finalidades do sistema educacional da organização.

A avaliação educacional do Exército Brasileiro, dentro do ensino presencial, atua em três campos específicos:

- a) do discente;
- b) do docente;
- c) da condução do ensino.

No campo da atuação do discente, a avaliação visa avaliar três áreas, que são:

- a) Cognitiva;

- b) Psicomotora; e
- c) Afetiva.

As normas definem que a avaliação é contínua e indissociável do processo ensino-aprendizagem. Ao tratar da integralidade, demonstra a preocupação com o desenvolvimento do indivíduo que envolve os domínios cognitivo, afetivo e psicomotor.

O EB, ao definir as NAE, preocupou-se também com a retroalimentação, utilizando-se das informações colhidas para realimentar o sistema visando correções e alcance dos objetivos.

As NAE especificam ainda as modalidades da avaliação, onde apresenta a avaliação diagnóstica, formativa e somativa, cada uma com suas características, definições, objetivos e formalidades, visando avaliar o ensino de forma a direcionar o ensino aos objetivos educacionais da organização.

Outro aspecto importante foi definir a metodologia de avaliação do ensino-aprendizagem, onde se apresentam os instrumentos, procedimentos e técnicas, com as oportunidades de aplicação e as providências decorrentes dentro de cada modalidade apresentada.

O sistema do EB, em sua metodologia, divide em três níveis a avaliação da condução do ensino:

- a) a cargo da Direção;
- b) das diretorias enquadrantes; e
- c) a cargo do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Trata também da avaliação do currículo, fator importante no sistema educacional e do processo de recuperação do rendimento dos discentes e seus mecanismos, para

aqueles que não atingem os níveis estabelecidos.

No CBMSC, a Instrução que regula o ensino é falha ou no mínimo omissa quanto à detalhes importantes da avaliação do ensino-aprendizagem.

Na avaliação do rendimento do Ensino a IG 40-01-BM apenas conceitua o assunto e define que a mesma se baseia apenas na observação do professor/instrutor em sala de aula e também através de processos estatísticos e de avaliação com a finalidade de medir o desempenho dos docentes embasados na observação dos discentes.

Define ainda que a avaliação do rendimento do ensino, sempre que possível, deve ser realizada por profissionais de supervisão e orientação pedagógica de forma técnica.

A avaliação do rendimento da aprendizagem, a IG 40-01-BM cita que será expressa em termos quantitativos e qualitativos, baseada na verificação de desempenho dos alunos e seguindo os objetivos de cada disciplina, com isso procurando garantir o aperfeiçoamento constante no que tange o processo educacional.

Deste ponto em diante a IG 40-01-BM se atém única e exclusivamente a definir tipos e conceitos de avaliações (provas, trabalhos), processos de avaliação da aprendizagem (provas ou exames), julgamento das avaliações, monografias e trabalhos de conclusão de curso e seus valores, valores para cálculos de média de aprovação e segunda época e critérios para reprovações. Apresenta também critérios para desempate na classificação, caso ocorram.

No MEC, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional contempla a avaliação do rendimento do processo ensino-aprendizagem, porém, como pode-se perceber no item específico deste assunto, o MEC se preocupa mais especificamente em

regular o processo nacional de avaliação das instituições.

Item importante a ser ressaltado é o Art. em que a LDB destaca que o ensino militar é regulado em Lei específica.

O MEC, no sistema de avaliação, traz decretos e leis que regulam o sistema de avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de educação. Cria também o SINAES, que serve de referencial para o assunto, definindo seus objetivos e finalidades.

O processo de avaliação do MEC, através do SINAES, contempla a avaliação interna e externa das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico.

A preocupação maior do Ministério da Educação e Cultura é controlar, através da avaliação, as instituições de ensino, fazendo com que esses estabelecimentos de ensino cumpram as determinações para a Educação Nacional, atingindo os objetivos estabelecidos dentro de um índice mínimo de desempenho tanto das instituições quanto dos discentes.

Enfim, instituiu, também, o CONAES, através da Lei 10.861 de 14 de abril de 2004 que no seu art. 11, enfim, define a Comissão Própria de Avaliação – CPA para cada instituição de Ensino Superior.

## **2.5 As principais adequações necessárias entre o sistema de avaliação no CBMSC e o do Exército Brasileiro para estar em conformidade com a regulamentação do MEC**

Primeiramente é importante destacar o que é “AVALIAR” ou em outras palavras “AVALIAÇÃO”. Para Vasconcellos (2006, p.53), avaliação é:

[...] um processo abrangente da existência humana, que implica uma reflexão crítica sobre a prática, no sentido de captar seus avanços, suas resistências, suas dificuldades e possibilitar uma tomada de decisão sobre o que fazer para superar os obstáculos.

Bradfield e Moredock (1963, apud ROMÃO, 2008, p.56) quando tratam do assunto definem que “avaliação é um processo de atribuição de símbolos a fenômenos com o objetivo de caracterizar o valor do fenômeno, geralmente com a referência a algum padrão de natureza social, cultural ou científica”.

Haydt (1988, apud ROMÃO, 2008, p.56), tributária dos primeiros autores citados por Romão, diz que “avaliar é julgar ou fazer a apreciação de alguém ou alguma coisa, tendo como base uma escala de valores [ou] interpretar dados quantitativos e qualitativos para obter um parecer ou julgamento de valor, tendo por base padrões ou critérios”.

Ainda quanto ao termo avaliação, em seu sentido restrito, entende-se que:

[...] avaliação da aprendizagem é o procedimento docente que atribui símbolos a fenômenos cujas dimensões foram medidas, a fim de lhes caracterizar o valor, por comparação com padrões prefixados. Ainda que relativizando a diferença entre eles, conforme destacamos na análise das relações entre ciência e ideologia, enquanto a medida constrói-se mais em cima de juízos de fato (denotações consensuais pactuadas), a avaliação se edifica sobre juízos de valor (conotações construídas a partir das visões de mundo). (ROMÃO, 2008, p.80)

Kraemer (2005) diz que “a avaliação é parte integrante do processo ensino-aprendizagem”. Perrenoud (1999, apud Kraemer, 2005) define que, no novo paradigma da avaliação da aprendizagem, avaliação é “um processo mediador na construção do currículo e se encontra intimamente relacionada à gestão da aprendizagem dos alunos”.

Até o momento, pode-se perceber que no caso do CBMSC, avaliando o que foi apresentado, não foi dada a devida importância ao tema abordado.

São Paulo (1998), nas Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais, aprovadas pelo parecer CEE Nº 67/1998 discorre sobre a avaliação:

Art. 32 – A avaliação da escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

“Os métodos de avaliação ocupam, sem dúvida, espaço relevante no conjunto das práticas pedagógicas aplicadas aos processos de ensino e aprendizagem”.  
(OLIVEIRA, 2002)

Oliveira (2002) diz ainda que avaliar:

[...] não se resume à mecânica do conceito formal e estatístico; não é simplesmente, atribuir notas, obrigatórias à decisão de avanço ou retenção em determinada disciplina. Devem representar as avaliações aqueles instrumentos imprescindíveis à verificação do aprendizado efetivamente realizado pelo aluno, ao mesmo tempo que forneçam subsídios ao trabalho docente, direcionando o esforço empreendido no processo de ensino e aprendizagem de forma a contemplar a melhor abordagem pedagógica e o mais pertinente método didático adequados à disciplina – mas não somente, à medida que considerem, igualmente, o contexto sócio-político no qual o grupo está inserido e as condições individuais do aluno, sempre que possível.

Petrin (2007), em seu artigo sobre a avaliação no processo ensino-aprendizagem,



discorre o seguinte:

Avaliar não é medir, avaliar envolve o levantamento de informações sobre a aprendizagem dos alunos que devem ser analisadas, considerando os critérios e objetivos do plano de ensino, e inclui também o processo de tomada de decisões. Analisar como vou avaliar implica estabelecer como vou permitir que os dados levantados permitam autoconhecimento do aluno e o diagnóstico do ensino oferecido. A avaliação, ao possibilitar o diagnóstico do ensino oferecido pelo professor e do desempenho do aluno, pode ser formadora quando os resultados possibilitarem também uma reflexão sobre a prática que estamos desenvolvendo, ou seja, quando os resultados obtidos pelos alunos permitirem ao professor analisar a sua participação na aquisição da aprendizagem e identificar quais as estratégias mais efetivas e as que precisam ser revistas, que processos de aprendizagem os alunos estão construindo, quais as dificuldades que o próprio professor enfrenta.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasil (1996), a avaliação é tratada como fator preponderante para o melhor desempenho dos discentes, bem como fomenta, através da avaliação institucional, a busca pela melhoria no processo ensino-aprendizagem por parte dos órgãos de ensino. Ela destaca ainda que a verificação do rendimento escolar deve ser realizada de forma contínua e cumulativa.

Voltado para a produção do conhecimento, porém sem deixar de lado questões essenciais para o bom desempenho do discente, o sistema de avaliação apresentado pelo EB é bem mais complexo e embasado em Lei de Ensino específica, fato que é previsto na LDB, em seu Art. 83. que diz “o ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino”, assim sendo, percebe-se que para uma adequação do sistema do CBMSC, é necessária uma mudança na visão do que é avaliar e principalmente procedimentos que possam mudar, legalmente, o sistema de ensino e conseqüentemente o processo de avaliação do ensino-aprendizagem.

Pergunta-se, então, é difícil mudar? Por que? Para Vasconcellos (2006, p.43,

grifo do autor) é muito difícil porque:

[...] exige, como vimos, antes de mais nada, uma mudança de postura do educador tanto em relação à avaliação propriamente dita, quanto à educação e à sociedade (no limite). [...] O Substrato de uma nova concepção da avaliação está na tomada de posição: estar a serviço da **reprodução** ou da **transformação**! Não é portanto, simplesmente uma questão “técnica”, como por exemplo não fazer semana de prova, fazer avaliação de cunho reflexivo, etc. É claro que a avaliação tem problemas especificamente pedagógicos (“técnicos”), que não se colocam no âmbito estritamente político. **Mas estes problemas só podem ser enfrentados depois de uma tomada de consciência do problema político, que é determinante, e de uma opção por uma prática em termos de avaliação.** Caso contrário, corre-se o risco de se ter pequenos ajustes na velha estrutura. Como, em última instância, o problema da avaliação é político, a superação, em última instância, também passa por uma nova postura política, o que é muito difícil, dado o processo de alienação, a ideologia, as estruturas dominantes.

Porém, mudar torna-se necessário ao passo que a atual estrutura no que tange a avaliação do ensino-aprendizagem dentro da corporação Bombeiro Militar está deficiente e em alguns casos ultrapassada.

Para tal mudança faz-se necessário também entender as funções da avaliação e seus objetivos, visto que “uma mesma modalidade de avaliação pode atender a mais do que uma função”. (AFONSO, 2002, p.18)

L. Allal (1986, apud AFONSO, 2002, p.18) entende que:

[...] as modalidades de avaliação adoptadas por um sistema de formação têm sempre uma função de regulação, o que significa que a sua finalidade é sempre a de assegurar a articulação entre as características das pessoas em formação, por um lado, e as características do sistema de formação, por outro.

Amelia Hanze (s. d.), no site do Canal do Educador, Professora da FEB/CETEC e FISO, em seu artigo, discorre:

A avaliação, [...], tem uma função prognóstica, que avalia os conhecimentos

prévios dos alunos, considerada a avaliação de entrada, avaliação de input; uma função diagnóstica, do dia a dia, a fim de verificar quem absorveu todos os conhecimentos e adquiriu as habilidades previstas nos objetivos estabelecidos. Para José Eustáquio Romão, existe também uma função classificatória, avaliação final, que funciona como verificação do nível alcançado pelos alunos, avaliação de output. Através da função diagnóstica podemos verificar quais as reais causas que impedem a aprendizagem do aluno. O exemplo classificatório de avaliação, oficializa a visão de sociedade excludente adotada pela escola.

Já Kraemer (2005, grifo nosso), em seu artigo, ao abordar sobre avaliação, quando discorre sobre as funções da avaliação diz que são “de diagnóstico, de verificação e de apreciação”. Definindo cada uma delas da seguinte forma:

**Função diagnóstica** - [...] é a que proporciona informações acerca das capacidades do aluno antes de iniciar um processo de ensino-aprendizagem, ou ainda, [...] busca a determinação da presença ou ausência de habilidades e pré-requisitos, bem como a identificação das causas de repetidas dificuldades na aprendizagem.

A avaliação diagnóstica pretende averiguar a posição do aluno face a novas aprendizagens que lhe vão ser propostas e a aprendizagens anteriores que servem de base àquelas, no sentido de obviar as dificuldades futuras e, em certos casos, de resolver situações presentes.

**Função formativa** – [...] permite constatar se os alunos estão, de fato, atingindo os objetivos pretendidos, verificando a compatibilidade entre tais objetivos e os resultados efetivamente alcançados durante o desenvolvimento das atividades propostas.

Representa o principal meio através do qual o estudante passa a conhecer seus erros e acertos, assim, maior estímulo para um estudo sistemático dos conteúdos.

Outro aspecto [...] é o da orientação fornecida por este tipo de avaliação, tanto ao estudo do aluno como ao trabalho do professor, principalmente através de mecanismos de feedback.

[...] a avaliação formativa visa informar o professor e o aluno sobre o rendimento da aprendizagem no decorrer das atividades escolares e a localização das deficiências na organização do ensino para possibilitar correção e recuperação.

A avaliação formativa pretende determinar a posição do aluno ao longo de uma unidade de ensino, no sentido de identificar dificuldades e de lhes dar solução.

**Função somativa** – tem como objetivo, [...], determinar o grau de domínio do aluno em uma área de aprendizagem, o que permite outorgar uma qualificação que, por sua vez, pode ser utilizada como um sinal de credibilidade da aprendizagem realizada.

Pode ser chamada também de função creditativa. Também tem o propósito de classificar os alunos ao final de um período de aprendizagem, de acordo com

os níveis de aproveitamento.

[...] pretende ajuizar do progresso realizado pelo aluno no final de uma unidade de aprendizagem, no sentido de aferir resultados já colhidos por avaliações do tipo formativa e obter indicadores que permitem aperfeiçoar o processo de ensino. Corresponde a um balanço final, a uma visão de conjunto relativamente a um todo sobre o qual, até aí, só haviam sido feitos juízos parcelares.

Apesar da autora estar se referindo a avaliação da aprendizagem, as funções acima servem também para aplicação na avaliação do ensino em virtude de que logicamente uma está diretamente ligada a outra.

O Exército Brasileiro, em seu sistema de avaliação, se utiliza das funções apresentadas acima para realizar a avaliação do ensino-aprendizagem em seus órgãos de ensino, já no CBMSC a avaliação é meramente classificatória, o que torna o sistema “engessado” preocupado apenas com o lado cognitivo, o que, na visão global atual, torna-se ultrapassado.

Luckesi (2006, p.34) ao comentar sobre a função do ato de avaliar destacou:

A atual prática da avaliação escolar estipulou com função do ato de avaliar a *classificação* e não o *diagnóstico*, como deveria ser constitutivamente. Ou seja, o julgamento de valor, que teria função de possibilitar uma nova tomada de decisão sobre o objeto avaliado, passa a ter a função estática de classificar um objeto ou um ser humano histórico num padrão definitivamente determinado.

Pode-se perceber que utilizar-se da função meramente classificatória seria estratificar a mesma, o que numa perspectiva de mudança seria totalmente inadequado e ineficiente.

“Com a função classificatória, a avaliação não auxilia em nada o avanço e o crescimento. Somente com uma função diagnóstica ela pode servir para essa finalidade.”

(LUCKESI, 2006, p.35)

Oliveira (2002), ressalta que uma possível visão da orientação preocupada com aspectos qualitativos e orientadores oportunizaria aos discentes desde cedo a adaptação ao ensino. Complementa, o autor, dizendo que esse tipo de visão servem de auxílio na construção do conhecimento de forma ampla, não somente relativo ao conteúdo, mas também quanto à posturas e atitudes.

“Sem dúvida, uma das mais importantes funções da avaliação é fornecer subsídios para o aperfeiçoamento do ensino”. (ABRAMOWICZ, 1994, apud OLIVEIRA, 2002)

Oliveira (2002) cita que por este lado da questão, pode-se constatar que:

[...] a prevalência das avaliações diagnóstica e formativa enquanto instrumentos provedores do mencionado aperfeiçoamento, num aspecto amplo, compreendido desde o fomento da qualidade nos métodos didáticos e pedagógicos até a possibilidade de conferir maior liberdade ao estudante, em detrimento de visões autoritárias e predominantemente classificatórias, ligadas ao uso isolado de formas tradicionais de avaliação.

Dentro do que foi apresentado até o presente momento, percebe-se que numa visão analítica dos sistemas apresentados, EB e CBMSC, aquele que apresenta-se mais adequado e dentro da realidade apresentada pelo MEC, certamente é o que é adotado pelo Exército Brasileiro e as adequações se fazem necessárias aquilo que hoje é utilizado no CBMSC, que, como já dito anteriormente, está ultrapassado.

As adequações aqui referidas ficam explícitas a partir do momento em que se baseiam as ideias nos autores apresentados e outros mais que serviram de objeto de pesquisa para a confecção deste trabalho.

Parte-se do princípio de que como o sistema de avaliação existente hoje no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina é deficitário e deixa a desejar

no aspecto evolutivo institucional, utilizar-se do sistema existente no EB, com as adaptações necessárias, dentro da realidade da corporação, seria o mais adequado ao momento, até em virtude de que o Sistema de Avaliação do Exército Brasileiro e enfim, todo o Sistema de Ensino do mesmo está adequado ao MEC e possui instrumentos suficientes que possibilitam direcionar a Educação no CBMSC para um futuro promissor, pautado no ensino de excelência que faz parte da visão deste órgão.

Outro ponto importante a ser destacado é que, lembrando o que prevê a LDB, conforme o Art. 82 da citada Lei, o ensino militar deve ser regido em lei específica, coisa que é realizado pelo EB, e como o CBMSC é força auxiliar, reserva do Exército e que quando não houver lei específica no órgão deve ser adotado lei do órgão superior, fica mais do que conveniente tal procedimento.



### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES**

No presente trabalho o tema abordado foi a gestão educacional onde delimitou-se o tema analisando e discorrendo sobre o sistema de avaliação utilizado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC.

O objetivo traçado para a pesquisa descobrir se o sistema de avaliação do CBMSC era adequado com o que existe de regulação no EB, bem como verificar se seguia as regulações do MEC, e assim, sugerir adequações ou mudanças necessárias para atualizar o sistema de avaliação da corporação bombeiril.

O problema de pesquisa estava destinado a analisar se o sistema de avaliação utilizado atualmente no CBMSC estaria em conformidade com o Exército Brasileiro e se estava adequado em relação às regulações do MEC e à nova realidade do ingresso na corporação.

#### **3.1 Considerações finais**

Em resposta ao problema elaborado neste tema, considera-se que o sistema de avaliação adotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC, não está em conformidade com o sistema existente no Exército Brasileiro e nem está adequado às exigências reguladoras do Ministério da Educação e Cultura, não atendendo, assim, à nova realidade quanto ao ingresso de novos militares na corporação;

Em partes, conclui-se que, quanto a primeira pergunta de investigação descrita no item 1.2.2 – Como é o sistema de avaliação no EB? Onde o objetivo específico,



relacionado no item 1.3.2, era analisar o sistema de avaliação utilizado no EB, o mesmo foi analisado em todo o seu contexto legal, e pode-se perceber que neste sistema há uma preocupação em estar de acordo com as exigências do MEC e ainda em estar atualizado no que tange a nova visão da Educação pautada na LDB.

A segunda pergunta de investigação – Como é o sistema de avaliação no CBMSC? Onde o objetivo era analisar o sistema de avaliação utilizado no CBMSC, conclui-se que atual sistema está desatualizado, fora da realidade tanto das normas e regulações do EB, quanto do que orienta e regula o MEC através das legislações específicas.

A terceira pergunta – Como é o sistema de avaliação regulado pelo MEC, onde o objetivo era analisar o sistema de avaliação regulado pelo MEC, percebe-se que o mesmo delega poderes aos Estados e Municípios, quanto à avaliação, e têm a preocupação em manter um sistema de avaliação das instituições e do desempenho dos alunos, no intuito de controlar a qualidade do ensino a nível federal.

A quarta pergunta relacionada no item 1.2.2 – Quais as principais diferenças entre os sistemas de avaliação? Cujo objetivo específico era comparar os sistemas vigentes e apontar as principais mudanças necessárias, conclui-se que o sistema do exército é o que está adequado para atender às exigências do MEC e seguir os preceitos da Educação Nacional, e o do Corpo de Bombeiros Militar não atende às exigências e necessita de revisão e mudanças urgentes no sentido de melhorar a qualidade do ensino e atender aquilo que preceitua as legislações existentes relativas à avaliação do ensino-aprendizagem tanto do EB quanto do MEC.

A quinta e última questão de investigação – Quais as adequações necessárias

para tornar o sistema de avaliação do CBMSC em conformidade com a regulamentação do MEC? Onde o objetivo específico era sugerir adequações, se fosse o caso, no atual sistema do CBMSC, no intuito de proporcionar um sistema de avaliação condizente com a realidade atual da corporação, dentro do que está previsto pelo EB e que obedeça à regulação do MEC, o mesmo foi alcançado, tendo sido apresentadas sugestões de mudanças, atualização e adequações necessárias.

Considera-se, com estas colocações, que o objetivo geral desta pesquisa foi alcançado, visto que percebeu-se o sistema de avaliação do CBMSC não estar adequado, e ainda, na verdade, ser deficiente, não apresentando uma legislação própria condizente com a realidade da corporação, que hoje inclui novos entrantes exigindo nível superior para posteriormente assentá-los nas carteiras escolares, sendo que possui um sistema de avaliação falho e até impróprio para a realidade da Educação no Brasil.

Além disso, na pesquisa, foi conhecido um sistema de ensino militar desenvolvido no Exército Brasileiro que está adequado com aquilo que o MEC julga necessário e ainda que se mostra preocupado com o desempenho da instituição como Estabelecimento de Ensino, assim como com o desempenho dos discentes, demonstrando flexibilidade e gestão educacional voltada à realidade da sociedade brasileira, ainda que sendo um órgão militar.

### **3.2 Sugestões**

Durante o desenvolvimento da pesquisa, percebeu-se que ao analisar o sistema de avaliação do ensino-aprendizagem do EB, CBMSC e MEC, que o assunto é

complexo e que o campo é vasto tanto para a pesquisa quanto para discussões. O Sistema de Ensino dos Estabelecimentos Educacionais, de forma geral, é uma vertente muito interessante e há questões importantes a serem estudadas, como a formação de docentes, a complexidade dos currículos escolares, a própria avaliação, o sistema de recuperação da aprendizagem que apresenta falha, dentre outros temas importantes. Em virtude dos mesmos, ficam como sugestões:

- ♣ Revisão do Sistema de Ensino;
- ♣ A análise do currículo escolar;
- ♣ Um estudo na formação dos docentes;
- ♣ A questão do Estudo nos Estabelecimentos Militares, que o MEC não regula diretamente.



## REFERÊNCIAS

AFONSO, Almerindo Janela. **Avaliação Educacional: Regulação e emancipação**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 133 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6028: informação e documentação. Resumo. Rio de Janeiro: ABNT, 2003.

\_\_\_\_\_. NBR 6023: informação e documentação. Referências. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

\_\_\_\_\_. NBR 14724: informação e documentação. Trabalhos acadêmicos. Apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Altera o Capítulo III, Seções I, II e III, artigos 178 a 184, do Regimento Escolar do Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Pilotto. Ato Administrativo Nº 356 de 12 novembro 1995. Disponível em: <<http://www.angelfire.com/un/ieppep0/sistema.htm>>. Acesso em: 16 dezembro 2010.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 56/2007 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008. 464p.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>. Acesso em: 24 novembro 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 10861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/Lei/L10.861.htm#art2](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/Lei/L10.861.htm#art2)>. Acesso em: 13 março 2011.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 11741, de 16 de julho de 2008.** Altera dispositivos da Lei n. 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/lei/11741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/11741.htm)>. Acesso em: 13 janeiro 2011.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 9786, de 8 de fevereiro de 1999.** Dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9786.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9786.htm)>. Acesso em: 25 fevereiro 2011.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 3182 de 23 de setembro de 1999.** Regulamenta a Lei 9.786 de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Disponível em: <<http://br.vlex.com/vid/regulamenta-ensino-exercito-brasileiro-34330381>>. Acesso em: 25 fevereiro 2011.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 5154 de 23 de julho de 2004.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n. 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/D5154.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/D5154.htm)>. Acesso em: 12 dezembro 2010.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 5773 de 9 de maio de 2006.** Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5773.htm#art79](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5773.htm#art79)>. Acesso em: 12 março 2011.

\_\_\_\_\_. Exército Brasileiro. Aprova o regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Portaria n. 549, de 6 de outubro de 2000. Disponível em: <[http://www.cmpa.tche.br/index.php?option=com\\_content&task=68&itemid=135&lang](http://www.cmpa.tche.br/index.php?option=com_content&task=68&itemid=135&lang)>. Acesso em 6 abril 2011.

\_\_\_\_\_. Exército Brasileiro. Departamento de Ensino e Pesquisa. Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE). Portaria n. 26-DEP, de 3 de abril de 2003. Disponível em: <<http://www.google.com/search?client=ubuntu&channel=fs&q=portaria+26-DEP+de+3+de+abril+de+2003&ie=utf-8&oe=utf-8>>. Acesso em 12 abril 2011.

\_\_\_\_\_. Exército Brasileiro. Departamento de Ensino e Pesquisa. Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE) aprovadas pela portaria n. 26/DEP, de 3 de abril de 2003. Portaria n. 112-DEP, de 24 de novembro de 2004. Disponível em: <<http://www.google.com/search?client=ubuntu&channel=fs&q=Regulamento+dos+estabelecimentos+de+ensino+do+ex%C3%A9rcito&ie=utf-8&oe=utf-8>>. Acesso em 12 abril 2011.

\_\_\_\_\_. Exército Brasileiro. Aprova o regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152) e dá outras providências. Portaria n. 615, de 6 de setembro de 2006. Disponível em: <<http://www.google.com/search?client=ubuntu&channel=fs&q=Regulamento+do+Departamento+de+ensino+e+Pesquisa+%28R-152%29&ie=utf-8&oe=utf-8>>. Acesso em 19 abril 2011.

\_\_\_\_\_. Exército Brasileiro. Departamento de Ensino e Pesquisa. Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE) aprovadas pela portaria n. 26/DEP, de 3 de abril de 2003. Portaria n. 96-DEP, de 05 de outubro de 2007. Disponível em: <<http://www.google.com/search?client=ubuntu&channel=fs&q=portaria+96-DEP+de+05+de+outubro+de+2007&ie=utf-8&oe=utf-8>>. Acesso em 12 abril 2011.

HAMZE, Ana Amelia. **Avaliação Escolar**. Canal do Educador. Disponível em: <<http://educador.brasilecola.com/trabalho-docente/avaliacao-escolar.htm>>. Acesso em: 06 maio 2011.

KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. A avaliação da aprendizagem como processo construtivo de um novo fazer. Mar 2005. Disponível em: <<http://www.gestiopolis.com/canales4/rrhh/aprendizagem.htm>>. Acesso em: 12 maio 2011.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 18. ed. São Paulo: Cortez, 2006. 151 p.

OLIVEIRA, Gerson Pastre de. Avaliação formativa nos cursos superiores: verificações qualitativas no processo de ensino-aprendizagem e a autonomia dos educandos. O-E-I-Revista Iberoamericana de Educación. 10 abril 2002. Disponível em: <<http://rieoei.org/evaluacion6.htm>>. Acesso em: 03 janeiro 2011.

PETRIN, Elaine Aparecida. Avaliação no processo ensino-aprendizagem. 30 junho 2007. Disponível em: <<http://www.artigos.com/artigos/humanas/educaçao/avaliacao-no-processo-ensino-aprendizagem-1889/artigo>> Acesso em: 06 maio 2011.

RAMAL, Andrea Cecília. A nova LDB: destaques, avanços e problemas. Revista de Educação CEAP, Salvador, ano 5, n. 17, p. 05-21, jun. 1997. Disponível em: <<http://>>

[www.google.com/cse?cx=partner-pub-9300639326172081%3Ac6lzq8-dhwz&ie=UTF-8](http://www.google.com/cse?cx=partner-pub-9300639326172081%3Ac6lzq8-dhwz&ie=UTF-8&sa=Search&q=Lei+de+Diretrizes+e+Bases+da+Educa%C3%A3o+Nacional&hl=pt-br)  
&sa=Search&q=Lei+de+Diretrizes+e+Bases+da+Educa%C3%A3o+Nacional&hl=pt-br>. Acesso em: 12 maio 2011.

ROMÃO, José Eustáquio. **Avaliação Dialógica**: desafios e perspectivas. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2008. 145 p.

SANTA CATARINA. **Lei n. 6218, de 10 de fevereiro de 1983**. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. Florianópolis: 1983.

\_\_\_\_\_. Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina. Aprova as Instruções Gerais para o Ensino e Pesquisa no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IG-40-01-BM). Portaria n. 119/CBMSC/2006, de 8 de junho de 2006. 139 p.

SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Educação. Do parecer no tocante às normas regimentais básicas para as escolas estaduais. Parecer CEE Nº 67/1998 de 18 de março de 1998. Relatores: Conselheiro Francisco José Carbonari e Conselheiro Francisco Aparecido Cordão  
. Disponível em: <[http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/Deliberacao\\_CEE\\_1097-Regimento\\_Escolar.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/Deliberacao_CEE_1097-Regimento_Escolar.pdf)>. Acesso em: 14 dezembro de 2010.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação**: concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar. 16. ed. São Paulo: Libertad, 2006. 131 p.